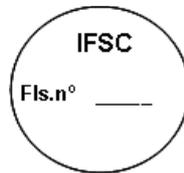


INSTITUTO FEDERAL
Santa Catarina

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA



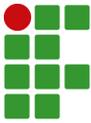
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 18/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA TENSÃO PARA O CAMPUS SÃO JOSÉ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA.

DATA DA ABERTURA: 16/04/2018 às 09h30min

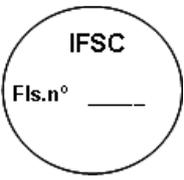
LOCAL: www.comprasnet.gov.br

FONE: (48) 3381-2812 ou (48) 3381-2836



INSTITUTO FEDERAL
Santa Catarina

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA



A empresa interessada na participação do Pregão nº 18/2018 deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o IFSC via e-mail compras.sje@ifsc.edu.br, caso contrário o Pregoeiro exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como de esclarecimentos posteriores.

OBS.: É DISPENSADO O ENVIO DESTE QUANDO O DOWNLOAD DO EDITAL FOR REALIZADO PELO SITE COMPRASNET, devendo as informações do licitante estar atualizadas.

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL - PREGÃO Nº 18/2018

Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Responsável pela empresa:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Florianópolis, XX de XXXXXXXXX de 20XX.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2018 – IFSC

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, IFSC, no uso de suas atribuições, torna público que às 09h30min do dia 16/04/2018, será realizada, por Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria da Direção Geral do Câmpus São José nº 942, de 31 de março de 2017, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo “MENOR PREÇO” e por preço unitário por item/grupo, cujo objeto é a contratação de Empresa para **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA TENSÃO PARA O CAMPUS SÃO JOSÉ** para atender as necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, conforme descrito neste Edital e em seus Anexos. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06.04.2001, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, Decreto nº 3.931, de 19/09/2001, Decreto nº 4.342 de 23/08/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, pela Instrução Normativa no 02 da SLTI de 11 de outubro de 2010, Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, Lei Complementar Nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 6.204/07, Instrução Normativa 01/2010, Instrução Normativa Nº 03 de 16 de dezembro de 2011, IN RFB 1.234 de 11 de janeiro de 2012; Instrução Normativa SLTI Nº 1 DE 26/03/2014 Instrução Normativa Nº 5, de 27 de julho de 2014, alterada pela Instrução Normativa Nº 3, de 20 de Abril de 2017, e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, constante do Processo no 23292.007438/2018-04. O edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal de Compras do Governo Federal, www.comprasnet.gov.br e no site oficial do IFSC, www.ifsc.edu.br. O recebimento das propostas será através do Sistema Comprasnet, a partir do dia 04/04/2018. A data de abertura do certame para recebimento dos lances é a definida no item 2. As informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras do Câmpus São José situado na Rua José Lino Kretzer, nº 608, Praia Comprida, São José/SC, CEP 88103-310 Tel (48) 3381-2812 ou (48) 3381-2836 ou e-mail: compras.sje@ifsc.edu.br.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA TENSÃO PARA O CAMPUS SÃO JOSÉ** para atender as necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, conforme apresentado no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2. DA ABERTURA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida pelo (a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA: da data da liberação do Edital no Comprasnet até o horário limite de início da sessão pública.

DATA DA ABERTURA	16/04/2018
HORA DA ABERTURA	09h30min (Horário de Brasília)
ENDEREÇO ELETRÔNICO	www.comprasnet.gov.br
UASG	158516



3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, por meio do Site www.comprasnet.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.1. Possuam registro no Sistema Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), com os seguintes níveis de credenciamento:

- I. Credenciamento;
- II. Habilitação Jurídica;
- III. Regularidade fiscal federal;
- IV. Regularidade fiscal estadual/municipal;
- V. Qualificação técnica;
- VI. Qualificação econômico-financeira.

3.1.2. Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.2. O Pregão será conduzido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, com apoio técnico e operacional do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, representado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

3.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço em data e horário previsto neste Edital; exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.4. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, que a empresa está enquadrada como ME/EPP (quando assim o for), que sua proposta é absolutamente independente em relação aos demais licitantes participantes e que possui certificações emitidas por instituições públicas ou privadas para usufruir dos benefícios concedidos pelo Decreto 7.174/2010 (quando assim a possuir).

3.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, exceto a licitante beneficiada com a Lei Complementar 123/06 que poderá apresentar a documentação de regularidade fiscal vencida no momento do Pregão e terá até **05 (cinco)** dias úteis, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), para comprovar a sua regularização.

3.5. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que estejam enquadradas em um ou mais dos itens a seguir:

3.5.1. Cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIÃO;

3.5.2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.5.3. Se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.5.4. Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;

3.5.5. Empresa que não comprove através de seu Contrato Social Vigente que possui atividade econômica principal ou secundária compatível com o objeto desta licitação;

3.5.6. Empresa licitante de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com servidor do IFSC;

3.5.7. Empresa que tenha em seu quadro societário ou que mantenham vínculos de natureza técnica, comercial, econômica ou financeira com servidor do IFSC;



3.5.8. Cooperativas de mão de obra, em cumprimento do que determina o Termo de Conciliação Judicial celebrado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, homologada em 5/06/2003, nos autos do processo nº 01082-2002-020-10-00-0.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço compras.sje@ifsc.edu.br, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

4.3. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, vencidas os respectivos prazos legais.

4.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante e seu representante legal deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor (SLTI), no prazo de 03 (três) dias úteis antes da data da realização do pregão.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, Art. 3º do Decreto n.º 5.450/05), no site www.comprasnet.gov.br.

5.3. O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro obrigatório no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com os seguintes níveis de credenciamento:

- I. Credenciamento;
- II. Habilitação Jurídica;
- III. Regularidade fiscal federal;
- IV. Regularidade fiscal estadual/municipal;
- V. Qualificação técnica;
- VI. Qualificação econômico-financeira.

5.3.1. Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

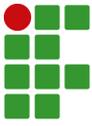
5.4. O **login** e senha fornecidos não permitem a participação no Pregão Eletrônico caso não ocorra a efetivação do registro cadastral no SICAF, no mínimo no nível Credenciamento.

5.5. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.6. Quando do preenchimento dos formulários eletrônicos para obtenção do credenciamento, os dados referentes a serviços integrantes da linha de aquisição devem ser compatíveis com o objeto constante do ato constitutivo, contrato social ou estatuto, sendo considerado o registro na Receita Federal da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE – conforme o Art. 12 da IN 02/2010 da SLTI.

5.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (§ 6º, Art. 3º do Decreto nº 5.450/05).

5.8. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, Art.3º do Decreto n.º 5.450/05).



6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos de habilitação (certidões negativas, atestados de capacidade técnica e demais documentos constantes no ITEM 11 deste edital) e a PROPOSTA DE PREÇO deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil e poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina ou sua Equipe de Apoio, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.1.1. Os Documentos em língua estrangeira que sejam solicitados em idioma oficial do Brasil, deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

6.1.2. Certificados, manuais, folders e demais documentos necessários para a avaliação da proposta de preços, deverão ser apresentados em língua inglesa ou idioma oficial do Brasil sem a necessidade de tradução.

6.2. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado no Brasil.

6.3. O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

6.4. Os documentos a serem enviados via fax, se não estiverem com data e horário identificados corretamente (configuração do aparelho de fax), esses dados serão anotados manualmente pelo(a) pregoeiro(a) ou servidor da comissão de apoio.

6.5. Os documentos originais, que deverão ser apresentados para a habilitação da licitante no pregão, não serão aceitos por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo que autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração da proposta comercial.

7. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA LICITAÇÃO

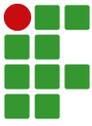
7.1. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, **que** inexistente de fato superveniente, impeditivo da habilitação no presente certame licitatório e, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

7.2. Para licitante usufruir dos direitos concedidos com a Lei complementar 123/06 deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende os requisitos do artigo 3º da referida Lei. Em caso de não manifestação no momento do envio da proposta, as ME/EPP terão o tratamento igual às demais licitantes, não cabendo o direito de recursos posteriores.

7.3. O encaminhamento das propostas de preços só será permitido a partir da divulgação do Edital, através do site Comprasnet, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

7.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



8. DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. Para formular e encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (proposta de preço padrão do sistema), a licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, notadamente no **Anexo I**, o atendimento dos requisitos abaixo apresentados. Esclarecemos que, no início da sessão do Pregão, os campos do sistema eletrônico que o Pregoeiro tem acesso são os da Descrição Detalhada do Objeto, Quantidade e Preço. Os campos, Fabricante e Fornecedor são visualizados após concluída toda a fase de lances.

8.2. A proposta a ser encaminhada eletronicamente deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando as principais especificações técnicas, quantidade e preços expressos em real, com no máximo duas casas após a vírgula, com o preenchimento correto das informações em cada campo determinado no sistema eletrônico, para execução nas condições e locais conforme consta no Anexo I deste Edital.

8.3. A licitante deverá preencher o campo da **Descrição Detalhada do Objeto**, somente com as informações sobre o item, esclarecendo as especificações técnicas principais as condições do serviço, conforme o solicitado no Anexo I, sendo **desclassificadas** as propostas que estiverem em desacordo com esta determinação.

8.3.1. Não serão aceitas descrições genéricas, sem apresentação mínima das características do item, como por exemplo: “conforme Edital”, “atendemos o Edital”, dentre outras ou que identificarem a licitante;

8.4. No Campo **Fabricante** deverá apresentar somente o executante do serviço, podendo ser o nome da própria empresa. No campo da quantidade são apresentados os meses (12) para a execução do serviço.

8.5. Manter a coerência dos preços de itens agrupados, quando no processo os apresentar desta forma, inclusive na fase de lances, para evitar preços inexequíveis ou acima do estimado, gerando a desclassificação de todo o grupo, porque a aceitação será efetuada por item e não será aceita a compensação de valores dos itens agrupados;

8.5.1. É vedada a realização de “compensação” entre os valores dos itens de um mesmo grupo através da majoração/subprecificação na proposta ou na fase de lances.

8.5.2. A não observância da determinação acima ensejará a desclassificação de todo o grupo.

8.5.3. É facultado ao Pregoeiro(a) a promoção de diligência para apuração de eventuais transgressões quanto aos estabelecimentos acima, sendo lícita a utilização de pesquisa de preços com fornecedores de determinado serviço como forma de embasar a verificação de exequibilidade de propostas.

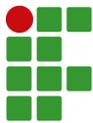
8.6. Os documentos para aceitação, das propostas CLASSIFICADAS EM PRIMEIRO LUGAR, devem, após a fase de lances, ser enviadas PREFERENCIALMENTE através do Sistema Comprasnet, como Anexo, quando da convocação pelo Sistema/Pregoeiro, no prazo determinado via chat ou, quando este não constar, em até 2 horas.

8.6.1. Havendo dificuldades técnicas de Anexar a proposta no sistema, deverá a licitante encaminhá-la por e-mail compras.sje@ifsc.edu.br, sem infringir o prazo estabelecido.

8.6.2. No caso de envio por e-mail o prazo válido é o do recebimento no servidor do IFSC, não importando o horário de envio.

8.6.3. Os prazos a que se refere essa cláusula serão suspensos no período compreendido entre as 18h e 8h do dia subsequente, salvo em casos de determinação de prazo distinto, feita expressamente pelo pregoeiro no chat do Pregão Eletrônico.

8.7. O Pregoeiro poderá dispensar a apresentação da proposta escrita (por fax, e-mail ou convocação do Anexo pelo Sistema Comprasnet) para a sua avaliação, quando a descrição detalhada do objeto e a indicação do fabricante forem suficientes para análise da área técnica, caso em que, individualmente, comunicará o item dispensado;



8.8. A proposta comercial a ser encaminhada acompanhando a documentação de habilitação, pela(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) item(ns) será na forma do **Anexo II**, ou em modelo próprio da proponente, contendo, no mínimo, as mesmas informações previstas nas especificações mínimas definidas no termo de referência do Anexo I deste edital, com a descrição detalhada do objeto e fabricante, iguais aos apresentados no sistema eletrônico, prazo de garantia, validade da proposta, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos e também por extenso, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, devidamente identificada em todas as folhas com número do CNPJ e timbre impresso da empresa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas serem rubricadas e a última assinada e identificada por quem de direito. Na proposta apresentada deverá constar os preços unitários e totais de cada item;

8.9. Os preços propostos deverão ser fixos e irrevogáveis e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para a execução do serviço, objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

8.10. O prazo máximo de execução do serviço é de 45 (trinta) dias corridos, contados a partir do envio da Nota de Empenho, com as quantidades especificadas;

8.11. Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 100 (cem) dias, a contar da data de abertura deste Pregão, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo. Havendo necessidade o IFSC poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade da proposta, pelo período de até 60 (sessenta) dias.

8.12. Não será permitida a cotação de quantidades inferiores àquelas compreendidas no Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta do item/grupo a que se referir;

8.13. Havendo apresentação de lances ou propostas com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, a licitante vencedora deverá efetuar a adequação para duas casas, com o arredondamento para o valor inferior ao apresentado no sistema. Caso a licitante não providencie essas correções, ela será efetuada pelo Pregoeiro(a);

8.14. Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos (na proposta escrita, enviada após a fase de lances);

8.15. Os preços propostos deverão ser fixos e irrevogáveis e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para a prestação do serviço, objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante na proposta.

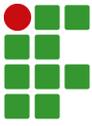
8.16. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão de pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital.

8.17. O serviço deverá conter o prazo de garantia de no mínimo 01 (um) ano, se outro não estiver estabelecido na descrição de cada item no Termo de Referência – Anexo I, ou conforme o prazo estabelecido na proposta de preços, caso este seja maior que o mínimo estabelecido no edital.

8.18. Ocorrendo discordância entre a descrição detalhada inserida pelo IFSC no Sistema Comprasnet e o Edital, prevalecerão as informações contidas no Edital.

8.19. Ocorrendo discordância entre a descrição detalhada do(s) item(s) na nota de empenho e na proposta de preços original assinada, prevalecerá a descrição da proposta de preços.

8.20. Porém, havendo discordância entre a marca contida na nota de empenho e a proposta original assinada, prevalecerá a marca constante no empenho, por ser a marca inserida pela empresa no sistema Comprasnet e registrada na ata da sessão do pregão.



9. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. No dia e hora previstos no item 2 do presente Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o(a) Pregoeiro(a) verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta por item/grupo. Uma vez executado este procedimento, o(a) Pregoeiro(a) fará a divulgação das propostas classificadas, ordenadas automaticamente pelo sistema, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

9.2. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:

- a) Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- b) Que na descrição detalhada forem totalmente omissas ou apresentarem somente expressões como: "conforme edital, atendemos o edital"; não apresentarem as informações principais sobre o serviço ofertado;
- c) Que apresentarem preços ou vantagens baseados nas ofertas de outras licitantes;
- d) Que não preencherem corretamente os campos do sistema eletrônico, de acordo com as informações solicitadas e determinadas no ITEM 08 deste Edital;
- e) Que ofertem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero, não sendo possível comprovar a sua exequibilidade. Inclusive em itens que estiverem agrupados.
- f) Que apresentarem a quantidade de cada item, inferior ao apresentado no Termo de Referência.

9.3. O Pregoeiro, juntamente a Equipe de Apoio, analisará previamente as propostas cadastradas, de forma que, as propostas explicitamente contrárias ao Edital serão desclassificadas desde logo.

9.4. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

9.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

9.6. A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários à execução do(s) serviço(s).

9.7. A desclassificação de qualquer proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10. DA ETAPA DE LANCES E DO JULGAMENTO

10.1. ETAPA DE LANCES

10.1.1. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.1.2. Classificadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) dará início à fase competitiva, momento em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

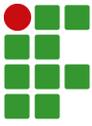
10.1.3. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.1.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.1.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

10.1.6. Serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo como critério para classificação aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.1.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado à identificação da licitante.



10.1.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do (a) Pregoeiro (a).

10.1.9. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até (30) trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.1.10. No caso de desconexão do (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.1.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação (www.comprasnet.gov.br).

10.1.12. Encerrada a fase de lances, o sistema verificará as licitantes que terão direito de apresentar novo lance inferior ao considerado inicialmente vencedor, tendo como critério o estabelecido no § 2º do artigo 44 da LC 123/06, que considera empatadas as propostas de valores iguais ou superiores até 5% do menor preço.

10.1.12.1. Os itens ou lotes com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 6º, do Decreto 8.538, de 6 de outubro de 2015.

10.1.13. O sistema identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, fazendo comparação entre os valores da primeira colocada, caso não seja uma ME/EPP, e das demais ME/EPP na ordem de classificação que se encontrar na faixa de 5% acima da proposta de menor preço.

10.1.14. Os itens classificados nas características anteriores serão selecionados automaticamente pelo Sistema e as licitantes classificadas em segundo lugar serão convocadas a apresentar sua última oferta no prazo de 05 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido.

10.1.15. Não havendo manifestação da licitante classificada em segundo lugar, o Sistema convocará as demais MP/EPP participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

10.1.16. Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPs empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

10.1.17. As licitantes que não se manifestaram como ME/EPP no momento do envio da proposta terão o tratamento igual às demais licitantes, conforme definido no item 7.2 deste Edital, não cabendo o direito de recursos posteriores.

10.1.18. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos, de acordo com a Instrução Normativa nº 3, da SLTI/MPOG, de 16 de dezembro de 2011.

10.1.19. Os lances enviados em desacordo com o item 10.1.18 serão descartados automaticamente pelo sistema. Artigo 3º da Instrução Normativa nº 3, da SLTI/MPOG, de 16 de dezembro de 2011.

10.2. JULGAMENTO

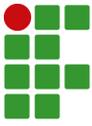
10.2.1. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

10.2.2. O julgamento das propostas obedecerá ao critério do **Menor Valor Unitário por item/grupo**.

10.2.3. Declarada encerrada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à(s) licitante(s) que tenha(m) apresentado o(s) lance(s) mais vantajoso(s), para que seja obtida melhor proposta.

10.2.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.2.5. O pregoeiro solicitará, via chat, após a fase de lances, o envio de anexo com a proposta de preços e prospectos para ser efetuada a análise detalhada da especificação. A proposta de preços e prospectos solicitados devem ser encaminhados pelo Sistema Comprasnet, fax ou e-mail, conforme determinação do Pregoeiro na sessão do Pregão.



10.2.6. Se a(s) proposta(s) não for(em) aceitável(eis) ou estiver(em) em valor acima do estimado ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.2.7. Havendo desclassificação da proposta classificada em primeiro lugar, o sistema verificará a existência de propostas de ME/EPP para retornar a fase de lances e, convocar as licitantes para apresentarem novos lances.

10.2.8. Caso julgue necessário, antes de concluir pela aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar amostra e/ou prospecto ao licitante que estiver classificado em primeiro lugar. Na hipótese da amostra a sessão será suspensa e somente será retomada após a decisão do(a) Pregoeiro(a) sobre as amostras apresentadas. Quando a licitante for vencedora em vários itens, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar a amostra de somente de alguns itens, que servirá de parâmetro para a decisão sobre os demais. Prevendo o espaço físico para a guarda das amostras e economia para a licitante com o transporte.

10.2.9. O(a) Pregoeiro(a) anunciará a(s) licitante(s) detentora(s) da(s) proposta(s) ou do(s) lance(s) de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do(s) lance(s) de menor valor.

10.2.10. OS DOCUMENTO PARA ACEITAÇÃO, A PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser **ENTREGUES** pela(s) empresa(s) vencedora(s) ao Pregoeiro dentro do prazo estipulado pelo pregoeiro, na sequência a seguir:

a) Eletronicamente, nos termos do item 8.7 do Edital; (conferir o item 8.6)

a.1. Os documentos enviados eletronicamente devem ser digitalizados dos originais assinados;

a.2. Os prazos a que se refere essa cláusula serão suspensos no período compreendido entre as 18h e 8h do dia subsequente, salvo em casos de determinação de prazo distinto, feita expressamente pelo pregoeiro no chat do Pregão Eletrônico.

b) Os documentos para habilitação deverão ser enviados pelo correio ou entregues pessoalmente, em formato original ou cópia autenticada, dos documentos entregues pelo FAX ou e-mail, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, **ou prazo definido pelo pregoeiro no chat**, a contar da formalização e definição da proposta no Pregão, para o **SETOR DE COMPRAS DO CÂMPUS SÃO JOSÉ no seguinte endereço: Rua José Lino Kretzer, nº 608, Praia Comprida, São José/SC, CEP 88103-310.**

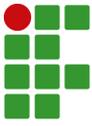
c) A solicitação de documentos de **HABILITAÇÃO COMPLEMENTARES** obedecerão ao disposto na Instrução Normativa SLTI Nº 1 DE 26/03/2014, não sendo concedido prazo inferior a 02 (duas) horas para RECEBIMENTO deste documentos, por fax ou outros meios de transmissão eletrônica, conforme previsto no art. 25 do Decreto nº 5.450/2005.

10.2.11. A sessão do pregão será suspensa para aguardar o recebimento da documentação original, no prazo determinado no chat, para a habilitação da(s) licitante(s).

10.2.12. A(s) licitante(s) vencedora(s) que não cumprir(em) as determinações dos itens 10.2.8, 10.2.9, 10.2.10 será(ão) considerada(s) desistente(s), convocando-se a(s) segunda(s) colocada(s), sem prejuízo das sanções estabelecidas no item 19 deste Edital.

10.2.13. Todas as licitantes participantes deverão acompanhar a sessão, via chat, durante todas as fases do pregão, assumindo os ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.2.14. As licitantes convocadas que não apresentarem proposta de preço e/ou outros documentos solicitados de acordo com o Edital, no prazo determinado via chat, serão desclassificadas e consideradas desistentes, não sendo convocadas posteriormente para qualquer outro item que a empresa venha a se classificar, sem prejuízo aos itens já aceitos pelo pregoeiro(a).



11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. A comprovação da habilitação jurídica, da qualificação econômico-financeira e da regularidade fiscal na forma e condições estabelecidas neste Edital, será por meio de cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 11/10/2010, da SLTI, assegurado à já cadastrada o direito de encaminhar, via fax, a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão. Serão realizadas consultas ao SICAF e CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas – www.portaltransparencia.gov.br), CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – <http://www.tst.jus.br/certidao>) emitida exclusivamente pelo Tribunal Superior do Trabalho, CNIA (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU) (<https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5> – aba inabilitados e aba inidôneos), sendo inabilitadas as empresas consideradas inidôneas ou que estiverem suspensas para contratação com a União. Além destas consultas será necessária apresentação da documentação relacionada no item 11.1.4.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista de licitante enquadrada como ME/EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme §1º art.43 lei Complementar 123/20016. Neste caso, a sessão será suspensa para aguardar o envio da documentação, com data e horário de retorno definidos pelo Pregoeiro.
- b) Havendo necessidade a licitante poderá solicitar, por escrito, a prorrogação do prazo, por mais 05 (cinco) dias úteis.
- c) As demais licitantes deverão apresentar a documentação dentro do horário definido pelo Pregoeiro durante a sessão.

11.1.1. O cadastramento no SICAF deverá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais – SISG, após seguidas as instruções contidas no site www.comprasnet.gov.br.

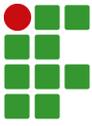
11.1.2. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender às condições exigidas para o cadastramento no SICAF, apresentando a documentação discriminada na Instrução Normativa nº 02, de 11/10/2010, da SLTI, ao órgão cadastrador para validação do respectivo cadastro, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública na internet.

11.1.3. No caso de atualização do cadastro realizado no prazo definido acima, porém não constante no SICAF, a interessada deverá comprovar, na própria sessão do Pregão, o cumprimento desta exigência, sendo a licitante considerada habilitada neste quesito. A **contratação** somente se efetivará no caso de o cadastramento ser efetivado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG.

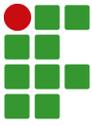
11.1.4. O(a) Pregoeiro(a) solicitará, via Chat, à (as) licitante(s) com o menor preço por item/grupo, a proposta e os documentos de habilitação, abaixo relacionados, que deverão ser transmitidos no prazo a ser definido pelo pregoeiro via chat, não sendo este inferior a 02 (duas) horas, conforme volume de documentação a ser recebido para o e-mail: compras.sje@ifsc.edu.br;

11.1.4.1. A solicitação de documentos de HABILITAÇÃO COMPLEMENTARES obedecerão ao disposto na Instrução Normativa SLTI Nº 1 DE 26/03/2014, não sendo concedido prazo inferior a 02 (duas) horas para RECEBIMENTO deste documentos, por fax ou outros meios de transmissão eletrônica, conforme previsto no art. 25 do Decreto nº 5.450/2005.

- a) **Como requisito para a habilitação no Pregão**, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que inexistem fatos supervenientes, impeditivos da habilitação no presente certame licitatório;
- b) **Como requisito para a habilitação no Pregão**, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;



- c) **Como requisito para a habilitação no Pregão**, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- d) **Como requisito para a habilitação no Pregão**, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que apresenta proposta absolutamente independente em relação aos demais licitantes participantes deste Pregão Eletrônico, por consequência, incapaz de frustrar o caráter competitivo da presente licitação;
- e) **Atestado de capacidade técnica**, que comprove já ter executado serviço compatível com o objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando CNPJ, assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de execução, e a qualidade dos materiais.
- f) **Comprovação de Capital ou Patrimônio Líquido**, no mínimo, igual a 10% (dez por cento) do valor do serviço a ser executado, conforme o valor da proposta vencedora constante do Anexo I, relativamente à data da apresentação da proposta, **exigida somente no caso** de a licitante apresentar **resultado inferior a 1,00 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).
- g) **Comprovação de poderes de representação** sob uma das formas discriminadas abaixo em que a licitante se enquadre (apresentar somente se for solicitado pelo pregoeiro, durante a sessão do pregão):
- g.1. Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por órgão integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente, etc.): documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (atos constitutivos da pessoa jurídica – Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrados), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciando para o dito cargo (Ata de Assembleia – Geral e, quando for o caso, também, Ata do Conselho de Administração, em que tenha (m) ocorrido a (s) eleição (ões) a ser(em) comprovada(s).
- g.2. Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida de forma indireta, por procurador constituído: os mesmos documentos arrolados no subitem f1, neste caso relativamente à pessoa que representar a licitante na procuração, acompanhada da procuração, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação.
- g.3. Quando a licitante for constituída sob a forma de firma individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular da firma individual: declaração de firma individual devidamente registrada.
- g.4. Quando a licitante for constituída sob a forma de firma individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: o mesmo documento referido no subitem f3 acompanhado da procuração na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação.
- g.5. Nas hipóteses em que o representante da licitante for procurador e sua constituição tiver sido formalizada por meio de instrumento particular de procuração, a firma do outorgante deverá estar reconhecida por tabelião.
- g.6. No caso de cópias destes documentos, as mesmas deverão ser autenticadas por cartório, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro do IFSC, à vista do original.
- h) **Como requisito para habilitação no Pregão**, a licitante deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pelo exclusivamente pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao/>), com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua emissão conforme Lei Nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
- i) Caso a empresa não apresente a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) conforme solicitado, **para fins de HABILITAÇÃO** o pregoeiro efetuará consulta a online.



11.1.5. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Registro/inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) da região sede da empresa. No caso de empresas licitantes e de seus responsáveis técnicos não serem registrados/inscritos no CREA do Estado de Santa Catarina, deverão ser apresentados os respectivos vistos deste órgão regional.
- b) Comprovação de aptidão para execução do objeto por meio de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, dos responsáveis técnicos que se responsabilizarão pelos trabalhos, sendo um engenheiro eletricista ou eletrotécnico, conforme Resolução nº 1.010/2005 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, legalmente habilitados, com base no Registro de Acervo Técnico – RAT, nos termos do que disciplina o artigo 5º da Resolução nº 317/86 do CONFEA relativos à execução da obra, compatíveis com o objeto da presente licitação.
- c) No ato da contratação a licitante vencedora deverá comprovar possuir no seu quadro permanente responsável técnico, entendendo-se como do quadro permanente, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social, o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante. O profissional deverá ser o habilitado informado em ata da CPL. Ocorrendo alteração do profissional, deverá ser apresentada nova comprovação de aptidão, nos mesmos moldes do item 11.1.5, alíneas a e b, para a aprovação pela CPL.
- d) Atestado de capacidade técnica, que comprove já ter executado serviço compatível com o objeto da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando CNPJ, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de execução.
- e) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas, não cabendo qualquer alegação ou recurso.
- f) Declaração indicando o nome do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto deste Pregão.
- g) Declaração, conforme modelo – Anexo IV, de conhecimento do local da obra e dos serviços a serem executados, que poderá ser feita, a critério do interessado, através de visita ao local da obra, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim.
- h) A visita deverá ser realizada nos termos do item 11.1.7 deste Edital.
- i) A licitante que optar por não efetuar vistoria, deverá apresentar declaração de que não a efetuou e que concorda com todas as condições apresentadas no Edital e seus anexos, devendo informar o objeto e número da licitação.

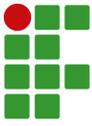
11.1.6. Os documentos enviados por fax ou e-mail deverão ser reenviados (originais ou cópias autenticadas) pelo correio ou pessoalmente, no prazo MÁXIMO de 03 (três) dias úteis, **ou prazo definido pelo pregoeiro, solicitado via chat**, a contar da formalização e definição da proposta no Pregão, para o IFSC – Setor de Compras do Câmpus São José situado Rua José Lino Kretzer, nº 608, Praia Comprida, São José/SC, CEP 88103-310.

SALIENTAMOS QUE OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS PARA O PREGOEIRO NO PRAZO DETERMINADO.

11.1.7. Da Vistoria ao local da Obra:

11.1.7.1 A licitante que optar por realizar vistoria deverá apresentar declaração que vistoriou o local onde será executada a obra objeto deste Pregão Eletrônico para inteirar-se das condições e do grau de dificuldades existentes, com o agendamento prévio, ou apresentar declaração que não efetuou vistoria, mas aceita todas as condições do edital.

11.1.7.2 O agendamento da visita deverá ser efetuado com o Gabinete do Câmpus São José/IFSC, que designará servidor para este fim, pelo telefone (48) 3881-2803, com 24 horas de antecedência da data desejada. A vistoria poderá ser feita até 24 horas antes da data e horários marcados para abertura da licitação.



11.1.7.3 O servidor designado para acompanhar a licitante durante a visita assinará também a Declaração, conforme Modelo Anexo IV.

11.1.7.4 Para a vistoria, o licitante (ou o seu representante legal) deverá possuir formação adequada, devido à complexidade dos serviços objeto desta licitação, bem como apresentar o documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para esse fim (vistoria);

11.1.7.5 A licitante que optar por não efetuar vistoria, deverá apresentar declaração de que não a efetuou e que concorda com todas as condições apresentadas no Edital e seus anexos, devendo informar o objeto e número da licitação (Anexo IV).

11.1.7.6 A licitante que efetuar vistoria, sem acompanhamento do servidor do IFSC designado para este fim, deverá apresentar a declaração que não efetuou vistoria, conforme determinado no item 11.1.5-i.

11.1.7.7 A Contratada, independente da realização de vistoria, ao participar deste processo concorda com todos os termos e valores constantes do Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha de Formação de Preços e demais documentos que constituem o objeto deste Contrato e fazem parte do Edital, conforme art. 102, § 6o, inciso III da LDO 2013 e art. 13, inciso II do Decreto 7.983/2013.

12. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

12.1. Efetuados os procedimentos previstos nos itens 7, 9 e 10 deste Edital, e sendo aceitável(eis) a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) procederá, imediatamente após o recebimento da documentação, à verificação do atendimento das condições de habilitação da(s) licitante(s).

12.2. A regularidade do cadastramento da licitante no SICAF, será confirmada por meio de consulta “online”.

12.3. Procedida à consulta, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante (IN - SLTI nº 02/2010), a qual será juntada ao processo de licitação.

12.4. Será assegurado, à LICITANTE já cadastrada no SICAF, o direito de apresentar, caso esteja com algum documento vencido, a documentação atualizada e regularizada, na fase de habilitação, por meio do E-MAIL DO COMPRAS DO Câmpus SÃO JOSÉ compras.sje@ifsc.edu.br devendo, posteriormente, encaminhar ao (à) Pregoeiro (a), os originais ou cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, **OU PRAZO DEFINIDO PELO PREGOEIRO, SOLICITADO VIA CHAT**, podendo o(a) Pregoeiro(a) verificar a regularidade da LICITANTE por meio dos sítios.

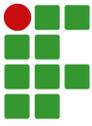
12.5. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.6. Se a(s) licitante(s) desatender (em) às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a(s) oferta(s) subsequente(s), verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da(s) licitante(s), na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a(s) respectiva(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) e a ela(s) adjudicado(s) o(s) item(n)s objeto(s) do certame, pelo(a) Pregoeiro(a).

12.7. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação do(s) item(ns) objeto(s) da licitação à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s), com posterior encaminhamento dos autos à Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, para homologação e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os procedimentos são os descritos no item 13.

12.8. A indicação do(s) lance(s) vencedor (es), a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30 do Decreto n.º 5.450/2005, e na legislação pertinente.

12.9. Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados no Edital.



12.10. A Administração reserva-se o direito de julgando necessário, proceder a diligências junto aos órgãos emitentes das certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados.

12.11. Para fins de habilitação, a verificação pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.12. Serão sanados pelo (a) Pregoeiro(a), através de informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

12.13. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema Comprasnet, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias, também em meio eletrônico no Sistema Comprasnet, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, através de campo próprio, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.1.1. O Pregoeiro decidirá em até 05 (cinco) dias úteis, após o término do prazo de contrarrazões.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção em recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o(s) objeto(s) à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s).

13.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

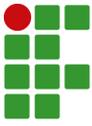
13.5. Dos atos da Administração, decorrente da aplicação subsidiária da Lei no 8.666/93, caberá:

- I. **recurso**, dirigido à Reitora do IFSC, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no subitem 20.14 deste Edital, nos casos de:
- II. Anulação ou revogação da licitação;
- III. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
- IV. A aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;
- V. **representação**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- VI. **pedido de reconsideração** de decisão do Ministro da Educação, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

13.6. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4o do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

13.7. A intimação dos atos referidos nas alíneas a e b do subitem 13.5 será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.

13.8. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.



13.9. Julgados os recursos, a Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina fará a adjudicação do(s) objeto(s) licitado(s) à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s), homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

13.10. Não serão reconhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

13.11. Após a Homologação do presente Processo Licitatório, os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua **14 de julho 150 – Coqueiros - Florianópolis – SC, CEP:88075-010.**

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Julgados os recursos (se houver) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina homologará a licitação.

15. DO CONTRATO

15.1. Será dispensada a celebração de instrumento específico de Contrato, na forma do dispositivo no art. 62 da Lei 8.666/93, sendo o mesmo substituído pelos seguintes instrumentos em conjunto:

- a) Este Edital com seus Anexos;
- b) A proposta escrita e os lances;
- c) Nota de empenho.

15.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no SICAF, no ato da contratação, não apresentar a documentação exigida, ou se recusar injustificadamente em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da devida convocação, é facultado à Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios efetuar a negociação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.2.1. Após a emissão da nota de empenho, a empresa será convocada, por e-mail, para optar pela retirada pessoal ou envio eletrônico da mesma, em até 03 (três) dias úteis.

15.2.2. As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições ficam obrigadas a apresentar ao órgão ou à entidade, declaração de acordo com art. 6º da IN RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e anexo III deste Edital.

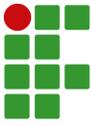
15.2.2.1. Tendo sua proposta aceita, a empresa enquadrada na situação do item 15.2.2, deverá encaminhar o documento solicitado em conjunto com os documentos originais enviados para habilitação no processo;

15.3. A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, às mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.4. Os serviços deverão ser finalizados conforme Anexo I, em até 30 (trinta) dias úteis para os nacionais e 60 (sessenta) para os importados a partir do envio da Nota de Empenho, nos locais definidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações da proposta de preço e com as especificações técnicas mínimas constantes do Edital. **Todos os itens constantes da nota de empenho têm que ser executados no mesmo momento, não será aceito execução parcelada.**

15.5. A fiscalização será exercida no interesse do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, mas não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15.6. A Contratada fica obrigada a aceitar, durante a validade da sua proposta, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.



16. DA INEXEÇÃO E RESCISÃO

16.1. A inexecução total ou parcial dos instrumentos previstos nas alíneas a), b) e c) do item 15.1 enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

16.2. Os procedimentos de rescisão, tanto as amigáveis, como as determinadas por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, asseguradas, à Contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para quê, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

16.3. Quanto a sua forma a rescisão poderá ser:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrá no exercício de 2018 através das seguintes Dotações Orçamentárias da União: Órgão/Unidade 158516 – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina: Programa de Trabalho resumido: 108974; Natureza da Despesa: 339039; Serviço, e 339030 Material de Consumo. Fonte: 8100000000.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pelo IFSC, em moeda nacional, mediante Ordem Bancária, e ocorrerá até o 15º (décimo quinto) dia útil após o recebimento definitivo por servidor do IFSC, observando-se, antes do pagamento, a comprovação da regularidade do cadastramento no SICAF.

18.1.1. O recebimento dos serviços será provisório na finalização, havendo o recebimento definitivo em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório.

18.2. A critério da Contratante, poderão ser utilizadas parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

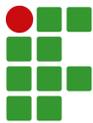
18.3. A Nota fiscal/fatura ou documento de cobrança deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

18.3.1. Em atendimento ao Protocolo ICMS nº 42/2009 e Protocolo CONFAZ/ICMS nº 191, deverão emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, todas as empresas que possuírem a obrigatoriedade da emissão de Nota Fiscal, e realizarem operações com a Administração Pública.

18.3.2. A **nota fiscal eletrônica** deverá ser emitida com o CNPJ do Câmpus requisitante, conforme descrição abaixo:

CÂMPUS	CNPJ
São José	11.402.887/0003-22

18.3.3. Poderá haver a emissão de mais de uma Nota fiscal/fatura ou documento de cobrança para cada Nota de Empenho ou apenas uma Nota fiscal/fatura ou documento de cobrança e, para acompanhar as mercadorias para os Câmpus, notas de remessa de materiais, aceitas pela fiscalização estadual.



18.4. Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem como a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação, conforme IN RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

18.5. Não haverá a retenção prevista no subitem 18.4 caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou se encontre em uma das situações elencadas na IN RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

18.6. Para usufruir o direito, apresentado no subitem 18.5, a contratada deverá apresentar juntamente a documentação original de habilitação, a declaração, conforme determinação da IN RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e anexo III deste Edital, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com a legislação específica. A não apresentação da declaração implica na retenção integral dos impostos.

18.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira, devido pelo Contratante será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da prestação a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438,

Assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da Taxa anual = 6%.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS POR INADIMPLEMTO

19.1. Em caso de não envio da amostra, dos documentos de habilitação de acordo com o item 11.1.4, inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I. Advertência.

II. Multas (que deverão ser recolhidas em favor do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Santa Catarina, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso na execução do serviço, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.



c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em retirar a nota de empenho ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preço, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

e) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do somatório dos itens executados em desacordo com as especificações do edital e apresentadas na proposta de preço da licitante;

f) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não-correção do serviço no prazo determinado no Termo de Referência, caso não estaria de acordo com a especificação exigida em Edital, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material e/ou a sua correção, de forma a configurar, nessa hipótese inexecução parcial da obrigação assumida;

g) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de cancelamento integral da ata por ato unilateral da administração, motivada por culpa da Contratada ou a pedido da mesma;

III. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta de preço, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação solicitada, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no item 19.1, II deste instrumento editalício.

19.2. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

19.2.1. É **OBRIGATÓRIO** a apresentação de **ENDEREÇO ELETRÔNICO VÁLIDO EM SUA PROPOSTA DE PREÇOS** conforme Modelos anexos deste edital para fins de recebimento de notificações, comunicados, intimações, empenhos bem como Autorizações de Fornecimento.

a) Empresas que retirarem o edital pelo Sistema Comprasnet, tem a obrigação de manter atualizado seu cadastro no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)** para os fins expostos acima;

b) Caso a Licitante/Fornecedor opte por enviar o Termo de Retirada de Edital, fica esta **OBRIGADA** a apresentar no mesmo um **ENDEREÇO ELETRÔNICO VÁLIDO** para os fins expostos acima.

c) A Empresa assume o compromisso de receber as Autorizações de Fornecimento e Empenhos pelo e-mail institucional informado na **PROPOSTA DE PREÇOS** concordando que não sendo confirmado o recebimento do e-mail, o IFSC considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega. Assumindo o compromisso de avisar o IFSC quando houver mudança do e-mail.

19.3. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

19.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativa e/ou judicialmente, com a inscrição na Dívida Ativa da União.

19.4.1. Não havendo o pagamento da multa no vencimento constante na GRU e, inexistente garantia contratual, haverá a atualização dos valores conforme fórmula constante no item 18.7 deste Edital.

19.5. As sanções previstas nos incisos I e III da cláusula 19.1 poderão ser aplicadas juntamente a do inciso II, da mesma cláusula.



20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

20.3. É facultada ao (à) Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.5. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.7. A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

20.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.9. O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

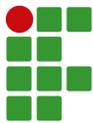
20.10. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, e horário anteriormente estabelecido.

20.11. A sessão pública poderá ser acompanhada pelos interessados através do sítio www.comprasnet.gov.br (Acesso Livre), local onde também ficará disponível a Ata de realização do certame, após o encerramento da sessão pública.

20.12. Cópia do Edital e seus Anexos estará disponibilizada nos sites www.comprasnet.gov.br e www.ifsc.edu.br.

20.13. As licitantes que retirarem o Edital na página do IFSC deverão encaminhar o termo de retirada de Edital para o e-mail compras.sje@ifsc.edu.br, para futura comunicação. A falta de remessa deste termo exime a Administração de comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.

20.14. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser recebidos pelo (a) Pregoeiro (a) no PRAZO MÁXIMO de 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço compras.sje@ifsc.edu.br, os quais serão respondidos até 24 (vinte e quatro) horas ANTES DO HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO do pregão **EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET**, dando maior clareza e publicidade ao processo. Demais informações poderão ser obtidas no endereço - Setor de Compras do Câmpus São José situado na Rua José Lino Kretzer, nº 608, Praia Comprida, São José/SC, CEP 88103-310 Tel (48) 3381-2812 ou (48) 3381-2836.



20.15. Foro: As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Florianópolis/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

20.16. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a).

20.17. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I Termo de Referência

Anexo I.I Memorial Descritivo

Anexo II Modelo de Planilha

Anexo III Declaração do Simples Nacional (IN RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.)

Anexo IV Declaração de Vistoria

Anexo V Quadro de Quantitativos

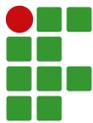
Anexo VI Relatório da Engenharia

Anexo VII Projeto

Florianópolis, 07 de março de 2018.

ALINE HEINZ BELO

Pró-Reitora de Administração do IFSC



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo n.º 23292.007438/2018-04

PREGÃO ELETRÔNICO no 18/2018

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso incisos I e II, do artigo 8º e inciso II do artigo 21 do Decreto 3.555/00 e inciso I e § 2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005.

1. INTRODUÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina pretende contratar pessoa jurídica, com base na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto n.º 5.450/05, de 31/05/2005 e na Portaria MP/SLTI n.º 5 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão-MP, de 11.06.2003, e subsidiariamente na Lei n.º 8.666/93, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, Lei Complementar N° 147, de 07 de agosto de 2014 e nas demais normas legais e regulamentares, através de Pregão Eletrônico, **PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA TENSÃO PARA O CAMPUS SÃO JOSÉ**, relacionados na planilha de especificações técnicas mínimas.

2. OBJETO

Constitui objeto do presente pregão contratação de empresa ME/EPP para execução de serviço de **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA TENSÃO PARA O CAMPUS SÃO JOSÉ**, conforme descritos no Anexo I.I, memorial Descritivo, para atender as necessidades do IFSC, com menor preço unitário global.

As especificações mínimas e quantidades dos itens estão apresentadas na planilha de especificações técnicas mínimas (item 07 deste Termo de Referência), que foi compilada de acordo com as solicitações e justificativas dos requisitantes.

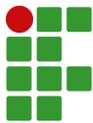
3. JUSTIFICATIVA

Conforme relatório elaborado pelo Departamento de Obras e Engenharia, **Anexo VII** o Quadro de Distribuição Geral de Baixa Tensão, instalado na Subestação do Campus São José, encontra-se em desacordo com as normas de segurança, especificamente a NR-10 e normas de Instalações elétricas em baixa tensão NBR-5410.

Na vistoria foi verificada a impossibilidade de se fechar as portas, estando estas calçadas por um tijolo. Sendo que quando forçadas para fechamento causam curto circuito nos barramentos de cobre.

Além disso, os componentes, disjuntores e instrumentos de medição, são da época de construção do campus e nunca foram substituídos.

A modalidade de licitação definida neste processo cumpre o disposto nos Decretos nº 5.450/2005, permitindo assim a aquisição, nas quantidades e no momento adequado às necessidades do IFSC.



4. GENERALIDADES

a) Os serviços deverão ser executados nas quantidades determinadas na Nota de Empenho, no Campus São José do IFSC, de acordo com os quantitativos e especificações descritos nos **Anexos I.I** Memorial Descritivo e **Anexo VI**, Planilha de Quantitativos, no seguinte endereço:

b) Locais de Execução:

CÂMPUS	ENDEREÇO
Câmpus São José	R. José Lino Kretzer, 608 - Bairro Praia Comprida – CEP: 88103-310 São José – SC, Fones: (48) 3381-2800.

c) a contratada se obriga a executar todo o serviço, de acordo com as especificações técnicas, no mesmo momento, na quantidade informada na Nota de Empenho. Não será aceita a execução parcial, na hipótese dos itens “d” e “e” abaixo, sob pena das sanções cabíveis;

d) o serviço só poderá ser executado parcialmente se a licitante encaminhar justificativa, solicitando o cancelamento dos itens pendentes, para ser avaliada pela Administração e posterior aplicação de penalidades;

e) a Administração poderá solicitar a antecipação da execução do serviço constante da Nota de Empenho, somente se a licitante conseguir atender ao pedido;

f) Em atendimento ao Protocolo ICMS nº 42/2009 e Protocolo CONFAZ/ICMS nº 191, deverão emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, todas as empresas que possuírem a obrigatoriedade da emissão de Nota Fiscal, e realizarem operações com a Administração Pública.

f.1. A **nota fiscal eletrônica** deverá ser emitida com o CNPJ do Câmpus requisitante, conforme descrição abaixo:

CÂMPUS	CNPJ
São José	11.402.887/0003-22

g) Na proposta a ser apresentada, deverá indicar o preço unitário por item, fixo e irrevogável, com somente 02 (duas) casas após a vírgula, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e as despesas decorrentes da execução dos serviços, bem, assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

h) a proposta a ser apresentada não poderá ter validade inferior a 100 (cem) dias;

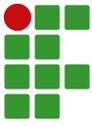
i) A licitante para ser contratada deverá possuir o cadastramento obrigatório no SICAF, com habilitação prevista nos itens 3.1.1 e 5.3 do edital de licitação.

j) O valor total estimado da presente licitação é de **R\$ 87.225,25 (Oitenta e Sete Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos)**

k) É vedado incluir no objeto da licitação a obtenção de recursos financeiros para sua execução, qualquer que seja a sua origem, exceto nos casos de empreendimentos executados e explorados sob o regime de concessão, nos termos da legislação específica.

I) DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro/inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) da região sede da empresa. No caso de empresas licitantes e de seus responsáveis técnicos não serem registrados/inscritos no CREA do Estado de Santa Catarina, deverão ser apresentados os respectivos vistos deste órgão regional.



- b) Comprovação de aptidão para execução do objeto por meio de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, dos responsáveis técnicos que se responsabilizarão pelos trabalhos, sendo um engenheiro eletricista ou eletrotécnico, conforme Resolução nº 1.010/2005 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, legalmente habilitados, com base no Registro de Acervo Técnico – RAT, nos termos do que disciplina o artigo 5º da Resolução nº 317/86 do CONFEA relativos à execução da obra, compatíveis com o objeto da presente licitação.
- c) No ato da contratação a licitante vencedora deverá comprovar possuir no seu quadro permanente responsável técnico, entendendo-se como do quadro permanente, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social, o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante. O profissional deverá ser o habilitado informado em ata da CPL. Ocorrendo alteração do profissional, deverá ser apresentada nova comprovação de aptidão, nos mesmos moldes do item 11.1.5, alíneas a e b, para a aprovação pela CPL.
- d) Atestado de capacidade técnica, que comprove já ter executado serviço compatível com o objeto da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando CNPJ, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de execução.
- e) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas, não cabendo qualquer alegação ou recurso.
- f) Declaração indicando o nome do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto deste Pregão.
- g) Declaração, conforme modelo – Anexo IV, de conhecimento do local da obra e dos serviços a serem executados, que poderá ser feita, a critério do interessado, através de visita ao local da obra, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim.
- h) A visita deverá ser realizada nos termos do item 11.1.7 deste Edital.
- i) A licitante que optar por não efetuar vistoria, deverá apresentar declaração de que não a efetuou e que concorda com todas as condições apresentadas no Edital e seus anexos, devendo informar o objeto e número da licitação.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços nos endereços citados no item 4 deste termo e em perfeitas condições, nas quantidades informadas em cada Nota de Empenho, especificações apresentadas neste Termo de Referência e em conformidade com o informado no sistema eletrônico;
- b) Cumprir fielmente esta norma, de forma que os serviços relacionados sejam executados com esmero e perfeição, responsabilizando-se por qualquer atraso ou problemas na execução do serviço;
- c) Executar os serviços em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após o envio da nota de empenho
- d) Corrigir os serviços, que apresentarem qualquer tipo de imperfeição ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços e nas determinações definidas neste Edital, em até 05 (cinco) dias.
- e) Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, máquinas, equipamentos e demais bens do IFSC, durante a execução dos serviços, substituindo os referidos bens por outros semelhantes, em prazo que lhe será expressamente combinado pela Contratante;
- f) Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço,
- g) Manter, durante a vigência das obrigações assumidas, as condições de Habilitação exigidas para este Pregão;
- h) Retirar a nota de empenho em até 3 (três) dias úteis, após a convocação pelo IFSC.



- i) Executar os serviços de acordo com o cronograma e as especificações técnicas mínimas.
- j) Cumprir o prazo de garantia de acordo com o especificado em cada item neste Termo de Referência ou conforme o prazo estabelecido na proposta de preços, caso este seja maior que o mínimo estabelecido.
- k) Arcar com todos os custos para cumprimento da garantia, inclusive no caso de necessidade de transporte (técnicos ou equipamentos);
- l) Os problemas apresentados durante o prazo de garantia devem ser solucionados em até 05 (cinco) dias.
- m) Tendo sua proposta aceita, a empresa enquadrada na situação do item 15.2.2 do Edital de licitação, deverá encaminhar o documento solicitado em conjunto com os documentos originais enviados para habilitação no processo;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato;
- b) Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
- c) Aplicar as penalidades cabíveis, previstas neste Edital, garantindo a prévia defesa;
- d) Efetuar o recebimento provisório no momento da finalização do serviço e o definitivo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após decorrido o prazo do recebimento provisório. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo;
- e) Solicitar por escrito, durante o período de recebimento, a correção dos serviços que apresentarem imperfeições ou não estiverem de acordo com a proposta e especificações técnicas do Edital;
- f) Solicitar a licitante vencedora que retire a nota de empenho, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação;
- g) Solicitar por escrito, durante o prazo de garantia, a correção dos serviços que apresentarem imperfeições ou não estiverem de acordo com a proposta e especificações técnicas do Edital;
- h) Determinar as sanções administrativas decorrentes da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, que incluirão o registro de ocorrência junto ao SICAF e até restrições quanto à contratação junto a Administração Pública.

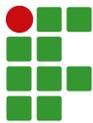
7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

- I. Os itens ou lotes com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 6º, do Decreto 8.538, de 6 de outubro de 2015.
- II. Os serviços ofertados deverão atender no mínimo as seguintes especificações:

As descrições/valores dos itens deste processo encontram-se no anexo intitulado - Quadro de especificações mínimas.

8. SANÇÕES POR INADIMPLEMTO

8.1. Em caso de não envio da amostra, dos documentos de habilitação de acordo com o item 11.1.4, inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:



I. Advertência.

II. Multas (que deverão ser recolhidas em favor do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Santa Catarina, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso na execução do serviço, limitados a 10%(dez por cento) do mesmo valor.

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em retirar a nota de empenho ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preço, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

e) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do somatório dos itens executados em desacordo com a especificação do edital e apresentada na proposta de preço da licitante;

f) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não-correção do serviço no prazo determinado no Termo de Referência, caso não estaria de acordo com a especificação exigida em Edital, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do serviço e/ou a sua correção, de forma a configurar, nessa hipótese inexecução parcial da obrigação assumida;

g) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de cancelamento integral da ata por ato unilateral da administração, motivada por culpa da Contratada ou a pedido da mesma;

III. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta de preço, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação solicitada, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no item 20.1, II deste instrumento editalício.

8.2. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

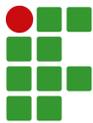
8.2.1. É **OBRIGATÓRIO** a apresentação de **ENDEREÇO ELETRÔNICO VÁLIDO EM SUA PROPOSTA DE PREÇOS** conforme Modelos anexos deste edital para fins de recebimento de notificações, comunicados, intimações, empenhos bem como Autorizações de Fornecimento.

a) Empresas que retirarem o edital pelo Sistema Comprasnet, tem a obrigação de manter atualizado seu cadastro no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)** para os fins expostos acima;

b) Caso a Licitante/Fornecedor opte por enviar o Termo de Retirada de Edital, fica esta **OBRIGADA** a apresentar no mesmo um **ENDEREÇO ELETRÔNICO VÁLIDO** para os fins expostos acima.

c) A Empresa assume o compromisso de receber as Autorizações de Fornecimento e Empenhos pelo e-mail institucional informado na **PROPOSTA DE PREÇOS** concordando que não sendo confirmado o recebimento do e-mail, o IFSC considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega. Assumindo o compromisso de avisar o IFSC quando houver mudança do e-mail.

8.3. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.



8.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativa e/ou judicialmente, com a inscrição na Dívida Ativa da União.

8.4.1. Não havendo o pagamento da multa no vencimento constante na GRU e, inexistente garantia contratual, haverá a atualização dos valores conforme fórmula constante no item 19.7 deste Edital.

8.5. As sanções previstas nos incisos I e III da cláusula 19.1 poderão ser aplicadas juntamente a do inciso II, da mesma cláusula.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento deverá ser efetuado integral até o 15º (décimo quinto) dia útil após o aceite definitivo do serviço, em sua totalidade, e atesto da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança;

9.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa da Contratante, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira, devido pelo Contratante será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da prestação a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438,

Assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da Taxa anual = 6%.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina: Fonte de Recurso 8100000000 -; Programa de Trabalho 108974, Natureza da despesa 339039, Serviços e 339030 Material de Consumo. Exercício de 2018.



ANEXO I.I

MEMORIAL DESCRITIVO

1 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

1.1 Armários Metálicos

Deverão ser construídos em chapas de aço SAE 1008, estrutura tipo painel modular autoportante, instalação de sobrepor com base e soleira, placas e trilhos internos para montagem de barramentos e equipamentos pesados, porta com fechadura do tipo fecho rápido e trava porta, índice de proteção mínimo IP-54.

Acabamento externo com pintura eletrostática epóxi a pó na cor cinza (RAL 7035), e interna com na cor laranja (RAL 2003).

Deverão ser fornecidos montados, com todos os componentes especificados no respectivo diagrama unifilar, com barramentos para as três fases, neutro e terra.

1.2 Ventilação

Todos os quadros deverão possuir sistema de ventilação nas partes superior e inferior do quadro de maneira a permitir a saída de ar quente, deverão ser instaladas telas com malha fina para impedir a entrada de insetos, conforme detalhe.

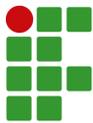
A ventilação de quadros deverá ser feita com venezianas, como segue:

- a) Veneziana Padrão: Tipo 96320, TASCO ou equivalente;
- b) Quantidades a serem instaladas: 2 em cada lateral, conforme indicado;

1.3 - Aterramento

A instalação das barras de aterramento nos quadros de comando e cubículos será feita conforme segue:

- a) Instaladas na parte inferior do quadro feitas de barra chata, de cobre eletrolítico e banhadas em prata;
- b) A barra de terra principal será conectada ao neutro do transformador e na malha do sistema de aterramento e esta será conectada à barra de neutro principal, através de cordoalha;
- c) Todas as partes metálicas não energizadas serão conectadas a barra de aterramento;
- d) As barras de terra deverão ter contato direto e rígido com o chassi e de todas as outras partes metálicas não energizadas;



- e) A barra será conectada, via cabo flexível ou cordoalha de cobre, com todas as portas, com bitola de 25 mm²;
- f) Todos os protetores de surto de tensão deverão ser conectados à barra de terra do quadro;
- g) As barras deverão ter fácil acesso para as ligações externas;
- h) As barras de terra deverão ser dimensionadas para o nível de curto-circuito do sistema;
- i) Todas as conexões com a barra de terra deverão ser feitas com cabos na cor verde-amarelo, padrão ABNT;
- j) A barra de neutro principal deverá ser conectada à barra de neutro, através de cordoalha flexível.

1.4 – Acessórios Internos

Todos os quadros deverão possuir, na parte interna da porta, suporte para acondicionamento de plantas e diagramas dos mesmos.

1.5 - Proteção Contra Contatos Diretos

Os barramentos dos quadros deverão possuir uma placa de acrílico/policarbonato transparente para se evitar toques acidentais, mesmo que eles estejam isolados com isolamento termocontrátil.

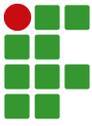
1.6 – Plaquetas de Acrílico

Todos os quadros e componentes instalados nos mesmos, deverão ser identificados interna e externamente com plaquetas de acrílico como segue:

PLAQUETAS DE ACRÍLICO

- As plaquetas em acrílico serão confeccionadas em fundo preto com letras em toda a sua extensão brancas em baixo relevo;
- Deverá ser utilizada fita dupla face para a fixação das plaquetas, com a seguinte especificação: marca: 3M, acrílico transferível, código: 4910 UHB (12mm);
- As plaquetas deverão ser instaladas nos locais de fixação dos componentes, tais como: Portas, chassi etc. Estas plaquetas deverão ser fixadas próximas dos equipamentos ou componentes identificando-os com clareza e em local de fácil visualização;
- As plaquetas de identificação geral dos quadros serão instaladas na parte central, superior externa de cada porta;

1.7 - Barramentos



Os barramentos deverão ser de cobre eletrolítico, grau de pureza 99%, retangulares, isolados as fases com material termo contrátil ou similar e deverão ter uma capacidade de corrente 2,5 vezes a corrente nominal do conjunto das cargas ligadas neste barramento, inclusive a barra de neutro e terra, à temperatura de 40°C.

Deverão ser tratados com o processo de banho de prata.

As fases R-S-T deverão ser pintadas nas cores conforme identificação a seguir:

- Fase R - na cor PRETA
- Fase S - na cor BRANCA
- Fase T - na cor VERMELHA

1.8 - Isoladores

Os isoladores de barramento, para baixa tensão, deverão ser em poliéster com fibra de vidro ou resina de epóxi.

1.9 Instrumentos de Medição

Para os quadros que possuam instrumentos de medição ou sinalização na porta, a fiação deverá ser instalada utilizando-se cabos flexíveis com classe de isolamento de 450/750V, sem emendas e com seção mínima de 1,0 mm², devidamente identificadas nas pontas através de anilhas conforme detalhe de anilhamento de cabos. No interior dos quadros, esta fiação será alojada em canaletas de PVC, com tampa, instaladas na placa de montagem e régua de bornes, para onde serão conduzidos todos os cabos da monitoração e sinalização.

1.10 – Disjuntores

Para os disjuntores instalados no Quadro Q-COM, deverão ser utilizados disjuntor tipo Caixa Moldada, nas capacidades de condução indicadas no mesmo e com capacidade de ruptura mínima de 35 kA

Para os demais quadros de distribuição deverão ter capacidade mínima de 16 kA.

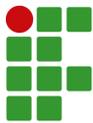
Todos os disjuntores deverão ser conforme norma IEC 60947-2, com características de operação segundo a curva C.

Marcas de referência: WEG, GE, Piel Legrand, Siemens, ou equivalentes.

1.11 – Dispositivos de Proteção Contra Sobretensões

Conforme indicado no diagrama unifilar, serão instalados DPS Classe I, no QGBT, com as seguintes especificações mínimas:

Tipo Slim, monopolar, Classes I do tipo limitador de tensão, composto por Diodo de Avalanche de Silício



(Silicon Avalanche Diode - SAD), com capacidade de dreno de correntes de surto até 40 kA na forma de onda 8/20 μ s. Deverão possuir desligador interno que desconecta o DPS da rede caso este seja submetido a distúrbios acima da sua capacidade.

1.12 – Condutores de Baixa Tensão

Caso seja necessário o prolongamento de algum circuito existente, este deverá ser feito utilizando condutores com as seguintes características:

- Cabos unipolares de cobre eletrolítico, têmpera mole, classe de encordoamento 5, flexíveis tipo “Afumex 1kV”, com isolamento em composto termofixo em dupla camada de borracha HEPR, temperatura de trabalho contínuo de até 90°C.

Deverão seguir o padrão de cores normatizados, ou seja:

Fase – R – Vermelho, S – Branco, T - Preto.

Neutro – Azul Claro.

Terra – Verde ou verde com faixa amarela.

1.13 – Emendas

Quando necessários os prolongamentos dos cabos, as emendas entre os mesmos deverão ser feitas através de luvas de emendas adequadas para cada seção de cabo. Deverão ser utilizadas ferramentas de aperto adequadas e a recomposição do isolamento deverá ser feita através de fitas isolantes do tipo Auto Fusão e Plástica, em camadas suficientes para garantir o perfeito isolamento.

Não será aceito o uso de qualquer tipo de solda nas emendas.

1.14 Geral

Quando forem utilizados eletrodutos, as furações deverão ser o mais justas possíveis e utilizando-se buchas e arruelas adequadas.

Todas as furações executadas nos quadros deverão receber proteção contra corrosão com eficiência equivalente à pintura original do quadro.

Todas as extremidades dos eletrodutos, após a passagem dos condutores deverão ser tamponadas com massa de calafetar, evitando a entrada de umidade e animais;

Para os espaços indicados como “reserva” deverá ser deixado as esperas de barramentos para futura instalação de disjuntores.

Todos os quadros deverão ter sua identificação feita através de placa de acrílico com gravação em baixo



relevo, aparafusada na porta do mesmo.

2 - SERVIÇOS

2.1 Serviços preliminares

- Programar e agendar a execução dos serviços, junto à direção do Campus e Departamento de Obras e Engenharia do IFSC.
- Providenciar junto à Concessionária, caso necessário, o pedido de desligamento e religação, conforme exigências da mesma;
- Providenciar a ART de execução dos serviços, junto ao CREA, em nome do responsável técnico da empresa;

2.2 Fabricação e montagem dos quadros novos

- Fabricar/Montar os Quadros conforme Diagrama Unifilar e especificações, em sua sede, transportando os mesmos até o local de instalação;

2.3 Retirada dos quadros existentes

- Desinstalação e retirada dos quadros existentes, com identificação de todos os circuitos.

2.4 Instalação dos novos quadros

- Executar a instalação dos novos quadros, com conexão dos circuitos e identificação dos mesmos.
- Testes de funcionamento.

A empresa contratada deverá se responsabilizar e fornecer todos os materiais necessários para a execução dos serviços aqui descritos, além daqueles que a mesma julgar necessário.

Observação:

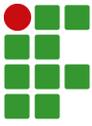
Todos os materiais antes de aplicados deverão ser submetidos à aprovação da fiscalização.

3 - CAPACIDADE TÉCNICA

As empresas interessadas deverão comprovar **capacidade técnica através de atestado emitido por empresa pública ou privada**, que comprove que a mesma já executou serviço de mesmo porte ou superior ao estabelecido neste edital. O atestado deverá estar em nome do responsável técnico que irá acompanhar os serviços.

O atestado deverá apresentar no mínimo a seguinte descrição:

- ***Fabricação e Montagem de Quadro de Distribuição em Baixa Tensão (380/220V), com capacidade mínima de 630 Ampères;***



- Apresentar comprovação de existência no corpo técnico da empresa de profissional habilitado junto ao CREA-SC, engenheiro eletricista ou eletrotécnico. O profissional apresentado deverá ser o responsável pelo acompanhamento dos serviços e emissão da ART.

4 - RECEBIMENTO PROVISÓRIO

O recebimento provisório da obra dar-se-á através de documento formal, fornecido pela Fiscalização conforme especificado em Contrato;

A obra somente será recebida definitivamente se todos os serviços estiverem concluídos e tiverem sido executados obedecendo integralmente ao que estabelecerem a presente especificação, o projeto da obra, e as Normas Brasileiras em vigor.

5 -SEGURANÇA:

Durante a execução dos serviços, a empresa Contratada deverá dispor de todos os equipamentos, individuais e coletivos de segurança do trabalho, necessários à execução dos serviços, conforme normas vigentes.

5.1 Responsabilidades

A contratada deverá manter sob sua responsabilidade todo o seu pessoal envolvido na execução dos serviços.

Deverá fornecer ferramentas e EPI adequado ao serviço a ser realizado e averiguar os procedimentos seguros, de forma a evitar acidentes.

Deverá se responsabilizar pelo transporte e deslocamento de seus funcionários, bem como com o fornecimento de alimentação;

6 – CONTATOS COM A CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA

Caso a empresa contratada julgue necessário o desligamento total da subestação, está deverá providenciar todos os contatos com a concessionária, para programação do desligamento e religamento, atendendo às normas e procedimentos da mesma.

7 - GARANTIA

A empresa contratada deverá fornecer garantia mínima de 6 (seis) meses sobre os serviços realizados e de 1 (um) ano para os materiais utilizados.

8 – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução para cada item será de 45 (quarenta) dias corridos, a partir da data de recebimento de nota de empenho e autorização de serviço.

9 - GERAL



O local de realização dos serviços deverá ser entregue limpo, ficando sob responsabilidade da empresa contratada o recolhimento de todos os restos de matérias.

Sugere-se que as empresas interessadas na execução do serviço vistorem os locais onde os mesmos serão realizados. Para visita ao local deverá ser agendado data e horário, com a Direção do respectivo Câmpus. Na ocasião da visita será fornecido atestado de visita que deverá ser apresentado junto à documentação necessária para habilitação para participação no processo de licitação.

O desligamento da subestação será feito em final de semana ou feriado, em horário a ser combinado entre as partes, visando minimizar os transtornos causados às atividades desenvolvidas no campus;

Os serviços somente poderão ser realizados por trabalhadores que atendam às condições de qualificação, habilitação, capacitação e autorização estabelecidas pela NR10. Para comprovação, deverá ser entregue cópia dos certificados do curso NR10 dos funcionários envolvidos.

Obrigatoriamente, todos os serviços deverão ser acompanhados pessoalmente pelo responsável técnico, portanto o mesmo deverá estar presente durante a execução dos serviços.

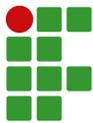
Todos os serviços serão supervisionados pelo Departamento de Obras e Engenharia do IFSC.

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Qualquer dano, de qualquer natureza, provocado ao patrimônio e/ou terceiros (vizinhança) em decorrência das obras, deverá ser recuperado, mantendo-se o padrão original.

Luiz André Lago

Eng. Eletricista – CREA 36.513-5
Dep. de Obras e Engenharia
IFSC - Reitoria



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2018 – IFSC

MODELO DE PLANILHA PARA PROPOSTA DE PREÇO

1. PARA LANÇAR A PROPOSTA NO SISTEMA COMPRASNET:

A licitante deverá preencher o campo da ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO, com as informações sobre o item, esclarecendo todas as especificações técnicas do serviço/material, conforme o solicitado no Anexo I, sendo desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo:

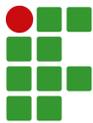
- IV. Não serão aceitas descrições genéricas, sem apresentação mínima das características do item, como por exemplo: “conforme Edital”, “atendemos o Edital”, dentre outras ou que identifiquem a licitante;
- V. O campo fabricante deverá ser preenchido com o nome de um fabricante;
- VI. O campo Marca deverá ser preenchido com somente uma marca, se houver.
- VII. O campo Modelo, deverá ser preenchido somente com um modelo, se houver.

2. PARA ENCAMINHAR A PROPOSTA DEFINITIVA - PARA A LICITANTE VENCEDORA:

A Proposta escrita, a ser encaminhada pela licitante vencedora, após a fase de lances, deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando todas as especificações técnicas:

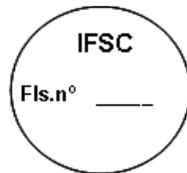
- a) Descrição detalhada;
- b) Quantidade, MARCA, MODELO, FABRICANTE, preço unitário e preço total - conforme preenchido no COMPRASNET;
- c) Preços expressos em real, com no máximo duas casas após a vírgula;
- d) Identificação da empresa: CNPJ, endereço, telefones, e-mail, representante legal e responsáveis pelo contato;
- e) Validade da proposta e prazo de garantia.
- f) OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO VÁLIDO PARA CONTATO, EM ATENDIMENTO AO ITEM 9.2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA

EMPRESA						
ENDEREÇO						
CNPJ						
TELEFONE/FAX						
E-MAIL						
Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço total	Marca/Modelo
VALOR TOTAL		R\$				



INSTITUTO FEDERAL
Santa Catarina

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA



Data, XX/XX/20XX

Assinatura e identificação
(nome completo e CPF) do Representante Legal

Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.



ANEXO III

A Empresa optante pelo SIMPLES deve apresentar esta declaração juntamente a documentação original de habilitação conforme determinado na legislação e no subitem 18.6 do Edital.

Da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE CONFORME ART. 6º DA REFERIDA IN

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

j) Preenche os seguintes requisitos:

d) Conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

e) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

k) o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável e Identificação

Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA
PREGÃO 18/2018
PROCESSO Nº 23292.007438/2018-04

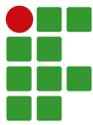
() Eu, _____ (Responsável Técnico ou Representante Legal devidamente qualificados) da Empresa _____, declaro, para os devidos fins, que visitei o local onde será executado Serviços de **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA TENSÃO PARA O CAMPUS SÃO JOSÉ**, local onde será realizado os serviços, tomando conhecimento de todas as peculiaridades e características do Local e/ou do serviço, ciente de que o preço a ser proposto pela minha Empresa está de acordo com o Termo de Referência, Planilha Orçamentaria e demais complementos que integram a presente licitação.

() Eu, _____ (Responsável Técnico ou Representante Legal devidamente qualificados) da Empresa _____, declaro, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o local onde será executado o referido serviço de **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA TENSÃO PARA O CAMPUS SÃO JOSÉ**, onde serão realizados os serviços e concordo com todas as condições apresentadas no Edital deste Pregão Eletrônico e seus anexos.

_____, ____ de _____ de 2018.

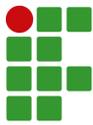
Responsável Técnico da Empresa ou
Representante Legal da Empresa
Devidamente qualificados
(Assinatura e Carimbo)

Nome e assinatura do Engenheiro ou Servidor do IFSC

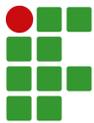


ANEXO V
Quadro de Quantitativos

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	SUBSTITUIÇÃO DO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO GERAL		
1.1	Cabo isolado em EPR 10,00 mm ² - 0,6/1 KV - 90°C - flexível	m	50
1.2	Cabo isolado em EPR 150,00 mm ² - 0,6/1 KV - 90°C - flexível	m	65
1.3	Cabo isolado em EPR 16,00 mm ² - 0,6/1 KV - 90°C - flexível	m	50
1.4	Cabo isolado em EPR 185,00 mm ² - 0,6/1 KV - 90°C - flexível	m	90
1.5	Cabo isolado em EPR 25,00 mm ² - 0,6/1 KV - 90°C - flexível	m	50
1.6	Cabo isolado em EPR 35,00 mm ² - 0,6/1 KV - 90°C - flexível	m	30
1.7	Cabo isolado em EPR 50,00 mm ² - 0,6/1 KV - 90°C - flexível	m	30
1.8	Cabo isolado em EPR 6,00 mm ² - 0,6/1 KV - 90°C - flexível	m	50
1.9	Cabo isolado em EPR 70,00 mm ² - 0,6/1 KV - 90°C - flexível	m	10
1.10	Cabo isolado em EPR 95,00 mm ² - 0,6/1 KV - 90°C - flexível	m	10
1.11	Conjunto de quadros, QGBT, Q-COM e QD-AC, composto de 3 Quadros de distribuição tipo painel modular, fabricado em chapa de aço 14 USG, pintado em epóxi na cor cinza RAL 7032, com sobre fundo pintado em epóxi na cor alaranjado RAL 2000, espelho de acrílico 5mm, barramento de cobre eletrolítico de cobre com 99% pureza, banhado de prata, isolado com material termocontrátil nas cores Vermelho, Branco e Cinza para as fases R,S e T respectivamente, Verde para terra e Azul claro para neutro. Barramento geral mínimo 1.1/4" x 1/4" e 400A. Painel autoportante, montados e interligados conforme diagrama unifilar, contendo todos os disjuntores e dispositivos indicados, medindo 1200 x 1.900 x 400 mm de profundidade.	conj	1
1.12	Desmontagem e retirada dos quadros existente com identificação e organização dos circuitos.	un	3
1.13	Fita isolante adesiva antichama, uso até 750Volts, em rolos de 19 mm x 20 metros	rl	20
1.14	Fita isolante tipo Auto Fusão, em rolos de 19 mm x 5 metros	rl	6
1.15	Materiais diversos, parafusos, porcas, arruelas, fitas de Nylon, Materiais para amarração e organização, materiais para identificação de cabos.	vb	1

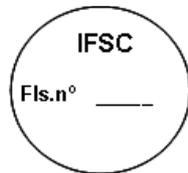


1.16	Materiais diversos, tais como: Buchas, parafusos, arruelas, cabos para interligações, terminais, fitas isolantes, eletrodutos, abraçadeiras, etc.	un	1
1.17	Montagem dos novos quadros, com interligação dos circuitos existente, inclusive ajustes necessários no cabeamento de entrada e saída.	un	3
1.18	Serviços preliminares compreendendo: - Programar e agendar a execução dos serviços, junto à direção do Campus e Departamento de Obras e Engenharia do IFSC.- Providenciar junto à Concessionária, o pedido de desligamento e religação, conforme exigências da mesma.	un	1
1.19	Taxa de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA-SC.	un	1
1.20	Terminal ou conector de pressão para cabo 10 mm ²	pç	15
1.21	Terminal ou conector de pressão para cabo 150 mm ²	pç	45
1.22	Terminal ou conector de pressão para cabo 16 mm ²	pç	30
1.23	Terminal ou conector de pressão para cabo 185 mm ²	pç	24
1.24	Terminal ou conector de pressão para cabo 25 mm ²	pç	30
1.25	Terminal ou conector de pressão para cabo 35 mm ²	pç	30
1.26	Terminal ou conector de pressão para cabo 50 mm ²	pç	20
1.27	Terminal ou conector de pressão para cabo 70 mm ²	pç	16
1.28	Terminal ou conector de pressão para cabo 95 mm ²	pç	16



INSTITUTO FEDERAL
Santa Catarina

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA



ANEXO VI e ANEXO VII

Relatório e Projeto estão em Arquivo PDF juntos na pasta do Edital.